



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2015

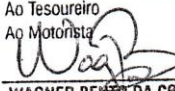
Senhores Vereadores,

Apresentamos o projeto de resolução que dispõe sobre o organograma administrativo do Poder Legislativo Municipal de Pariqueira-Açu.

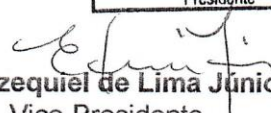
O objetivo deste projeto de resolução é a regulação das relações administrativas por meio da instituição de organograma.

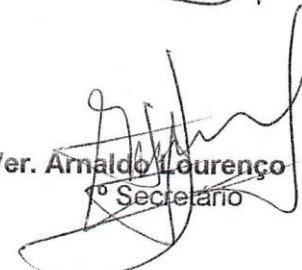
O estudo para desenvolvimento desta propositura leva em consideração os cargos e funções criados e/ou regulamentados pela Lei Municipal que trata do quadro próprio de servidores da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu.

Plenário "Ver. Ivo Zanella", 26 de outubro de 2015

Ciente em	26/10/2015
Leitura em Plenário	☒
Arquivar	☐
Afixar no Mural	☐
Encaminhe-se:	
• Cópia ao(s) Vereador(es)	☒
• Às Comissões	☒
• À Diretoria Legislativa	☒
• Ao Procurador Jurídico	☒
• Ao Diretor de Contabilidade	☐
• Ao Tesoureiro	☐
• Ao Motorista	☐
 WAGNER BENTO DA COSTA Presidente	


Ver. Wagner Bento da Costa
Presidente da Câmara


Ver. Ezequiel de Lima Júnior
Vice-Presidente


Ver. Arnaldo Lourenço
1º Secretário


Ver. Luiz Alberto, Rodrigues
2º Secretário



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2015

Dispõe sobre o organograma administrativo do Poder Legislativo Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que ela aprova e o Presidente da Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

Art. 2º A estrutura administrativa interna da Câmara Municipal de Paríquera-Açu está constituída pelos seguintes órgãos e departamentos:

- I – Mesa Diretora;
- II – Presidência da Câmara Municipal;
- III – Diretoria Legislativa;
- IV – Diretoria de Contabilidade;
- V - Procuradoria Jurídica;
- VI – Controle Interno;
- VII – Serviços de Apoio ao Legislativo;

Art. 3º São funções básicas da Mesa Diretora a direção, execução, disciplinamento e administração interna e coordenação legislativa da Câmara Municipal de Paríquera-Açu.

Parágrafo Único. A composição e atribuições detalhadas da Mesa Diretora estão previstas, respectivamente, nas Seções I e II do Capítulo I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º A Presidência da Câmara Municipal é composta pelo Presidente da Mesa Diretora e assessorada diretamente pelos titulares dos cargos efetivos da



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Diretoria Legislativa, Diretoria de Contabilidade e Procuradoria Jurídica e indiretamente pelos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Serviço de Apoio ao Legislativo, quais sejam: Agentes Legislativos, Agente de Serviços Gerais, Motorista e Vigias.

Parágrafo Único. As atribuições detalhadas do cargo do Presidente da Câmara estão disciplinadas no Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º As competências dos cargos das Diretorias, da Procuradoria Jurídica, do Gestor de Controle Interno e dos servidores que compõe o Serviço de Apoio ao Legislativo estão detalhadas na Lei que dispõe sobre o quadro próprio do Poder Legislativo Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Art. 6º O organograma administrativo da Câmara Municipal está graficamente descrito no Anexo I da presente Resolução.

Plenário "Vereador Ivo Zanella", 26 de outubro de 2015


VER. WAGNER BENTO DA COSTA
Presidente da Câmara

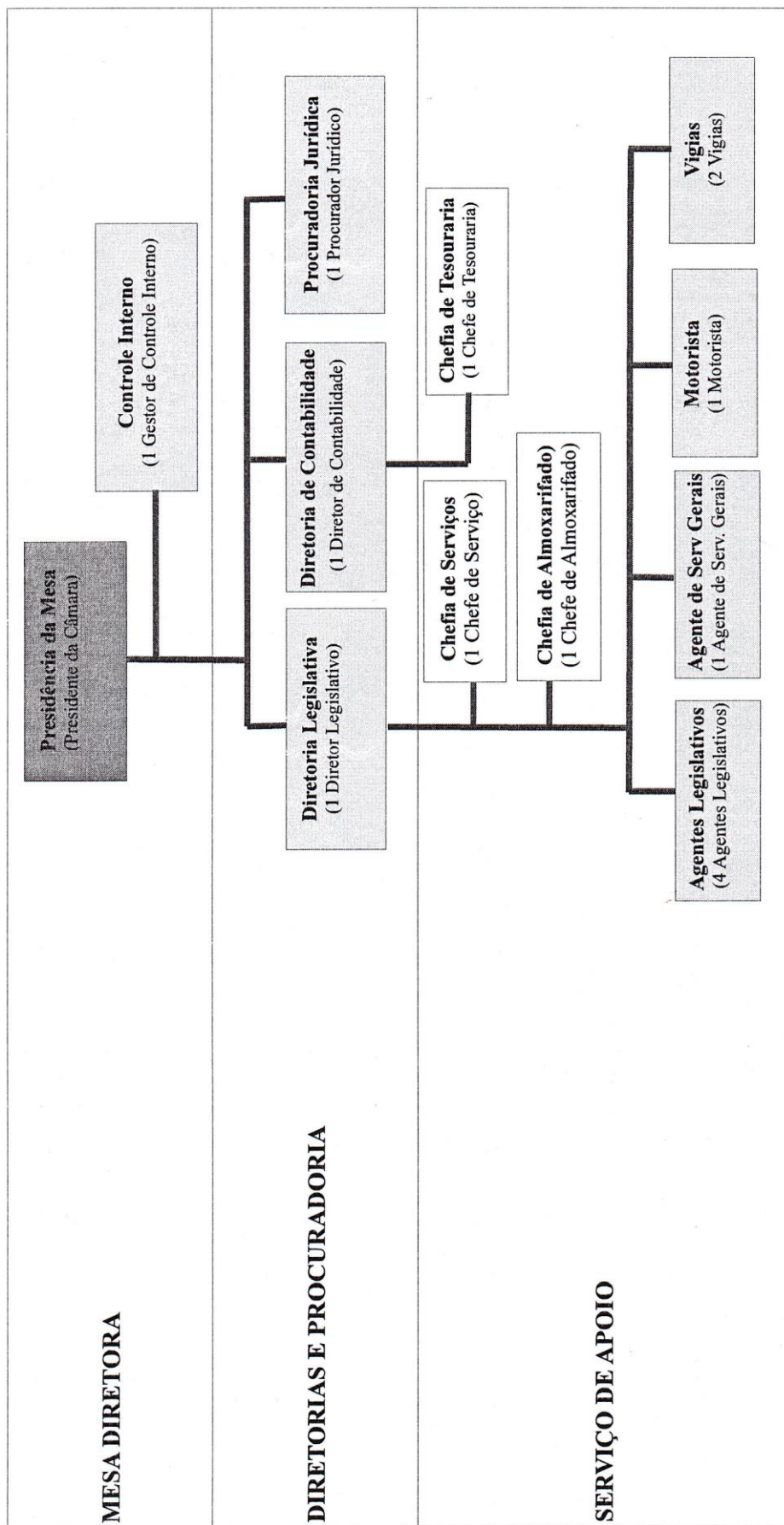

VER. EZEQUIEL DE LIMA JUNIOR
Vice-Presidente


VER. ARNALDO LOURENÇO
1º Secretário


VER. LUIZ ALBERTO RODRIGUES
2º Secretário

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU - SP



☒ CARGO POLÍTICO
 ☐ CARGOS EFETIVOS
 ☐ FUNÇÕES DE CONFIANÇA OCUPADAS POR SERVIDORES EFETIVOS